

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 314/72

JUIZ DO TRABALHO-Dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano
de 1972, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO autúo a
presente reclamação apresentada por
OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA contra
BARCELLOS & CIA. LTDA.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Maurício Fortes', written over a horizontal dotted line.

.....
Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Sal., sal.-fam.

Sub-total- R\$ 3.552,96



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 314 / 72
Em 26 / 06 / 72

2
26

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1972

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta junta de Conciliação e Julgamento, de MONTENEGRO, o Sr. OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA

Motorista (Profissão), casado (Estado Civil), brasileira (Nacionalidade)
Res. na Vila S. Pedro-Timbaúva, rua nº 11, casa 27 portador da C. P. —

Nº 01603, Série 122ª, e apresentou a seguinte reclamação contra BARCELLOS & CIA. LTDA. (Reclamado) Emp. constr. de estradas (Atividade) domiciliado n.º Vila 5 de maio (Rua e número) Montenegro (Atividade)

DECLAROU :

- Que trabalha para a reclamada, como motorista, desde 23 de setembro de 1971;
- Que desde que entrou não houve ajuste de contas, recebendo o salário, irregularmente, através de vales;
- Que recebe R\$ 1,20 por hora normal de trabalho, devendo ser pago mensalmente;
- Que trabalhava, digo, trabalha cerca de 10 horas diárias, de segunda-feira a sábado;
- Que apresentou as certidões de idade de seus quatro filhos à reclamada, não tendo recebido, até a presente data, o salário-família correspondente;
- Que pede à reclamada que traga os vales para que sejam deduzidos do montante de seus salários, na audiência.


ISTO POSTO, RECLAMA:

Salário de setembro de 71 (8 dias) + horas extras...	R\$ 96,96
Sal. de out., nov. e dez. de 71 + horas extras	R\$ 1080,00
Sal. de jan. a maio de 72 + horas extras	R\$ 1800,00
Sal. fam. (4 quotas X 18,00 X 8 meses)	R\$ 576,00
Sub-total	R\$ 3552,96

O reclamante pede que seus salários sejam pagos em dobro, caso não sejam pagos na audiência. Outrossim fica ciente da data designada para a audiência, dia 10 de julho próximo, às 13,45 horas. Nessa audiência deverá apresentar as pro-

provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Olegário Jairo de Souza
Reclamante



Maurício Fortes
CHEFE DE SECRETARIA

Olegário J. de Souza

3.
D.

Proc. nº314/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. -Vila 5 de maio - Montenegro

OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dez

10

julho de 72

treze e quarenta e cinco

13,45

Antonio
27/6/72

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

26

junho

72

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

20

21

CORREGEDOR A

VISTO EM: 20/6/72

Amadeu
PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora

3.
A.

Proc. nº314/72

BARCELLOS & CIA. LTDA. -Vila 5 de maio - Montenegro

OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA

V.S.^a

MONTENEGRO

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari

dez

10

julho de 72

treze e quarenta e cinco 13,45

Antonio
27/6/72

Anexa a cópia do termo de reclamação.

Montenegro

26

junho

72

Maurício Fortes
Chefe de Secretaria

21

CORREGEDOR A

VISTO EM: 20/6/72

Macêdo Silva

PAJEHÚ MACEDO SILVA

Presidente do T.R.T. em Função Corregedora



Handwritten signature/initials

PROCESSO Nº 314/72

Aos dez dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 15,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA, LTDA., reclamado, para audiência do processo onde são pleiteados: salários, e salário família. Presentes as partes, a reclamada representada por seu preposto, Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas na Secretaria desta Junta. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi pedido fôsse a audiência adiada para amanhã, às 13,20 horas, o que foi deferido, ficando elas cientes. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes
 PAULO MORAES GUEDES
 VOGAL DOS EMPREGADOS

Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth
 CARLOS EDMUNDO BLAUTH
 JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Handwritten signature of André Luiz Mottin
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN
 VOGAL DOS EMPREGADORES

Handwritten signature of Olegário Jairo de Souza
 Reclamante

Handwritten signature of Barcellos & Cia
 Reclamada

Handwritten signature of Armando de Lima Dutra
 ARMANDO DE LIMA DUTRA
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 314/72

Aos onze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 72, às 13,20 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA, reclamante, e BARCELLOS & CIA. LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: salários e salário família. Presentes as partes, estando a reclamada representada pelo sr. Antônio Jaci Migliavacca, com credenciais arquivadas nesta Secretaria. Pelas partes foi dito que haviam solucionado o presente litígio, estabelecendo o seguinte acôrdo: a reclamada pagará, até às 15,00 horas de amanhã, na Secretaria desta Junta, a importância de R\$ 1.450,00, referente a saldo de seus salários pleiteados na inicial, pelo que recebendo dita importância, o reclamante dará quitação sôbre todos os seus salários, mais horas extras e salário família, até maio último, inclusive. Custas de R\$ 99,80, pela reclamada. A Junta homologou o acôrdo. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature of Carlos Edmundo Blauth]

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

[Handwritten signature of André Luiz Mottin]

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

[Handwritten signature of Paulo Moraes Guedes]
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature of Olegário Jairo de Souza]
Reclamante

[Handwritten signature of Barcellos & Cia. Ltda.]
Reclamada

[Handwritten signature of Armando de Lima Dutra]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

6
D

GUIA DE RECOLHIMENTO N.º 150/72

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

PROCESSO N.º 314/72

RECLAMANTE OU RECORRENTE: **OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA**

RECLAMADO OU RECORRIDO: **BARCELLOS & CIA. LTDA.**

BARCELLOS & CIA. LTDA.

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) recolher a importância de Cr\$ **99,90** (**NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS--**)

referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

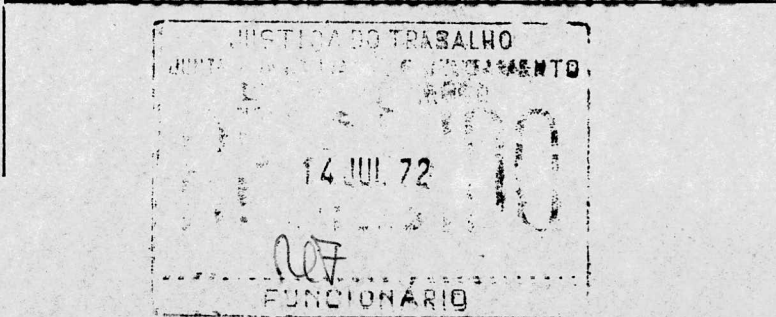
1. da sentença	Cr\$
2. da execução	Cr\$
3. do agravo	Cr\$
4. do contador	Cr\$
5. do traslado	Cr\$
6. do inquérito	Cr\$
7. do recurso	Cr\$
8. da certidão	Cr\$
9. do depósito prévio	Cr\$
10. impresso	Cr\$ 0,10
11. Acordo	Cr\$ 99,80
12.	Cr\$
13.	Cr\$
14.	Cr\$
15.	Cr\$
		Cr\$ 99,90

(**NOVENTA E NOVE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS.....**
(por extenso)

Montenegro 14 de **julho** de 19 **72**

Maria José Alves Fracasso
Maria José Alves Fracasso-Enc. do SACE

2.ª Via — Processo
Ref. 147
120 bls. 100x4 - 9/71





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7

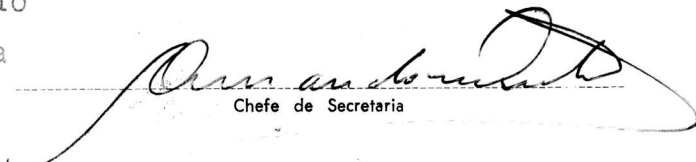
TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Montenegro.Rs., às 14:00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OLEGÁRIO JAIRO DE SOUZA. (Representação quando houver) e o Reclamado BARCELLOS & CIA.LTDA. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a ~~decisão proferida~~ acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.450,00 ---- (HUM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS) ----) relativa a o Processo J CJ nº 314/72.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

O pagamento em t ela foi efetuado com o cheque de nº750220, contra o Sulbando S/A, agência local.-



 Chefe de Secretaria



 Reclamante



 Reclamado

CONCLUSÃO

... data, faço estes autos conclu-
... Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 14 / 7 / 1942

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Paulo

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO